



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

**LEI Nº 895/2010**

**FICA AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE  
SAPEZAL A FAZER MANUTENÇÃO NAS  
ESTRADAS RURAIS E NO INTERIOR DE  
PROPRIEDADES PARTICULARES DENTRO  
DA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE  
SAPEZAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**João Cesar Borges Maggi**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer a Conservação ou Manutenção nas estradas rurais de acesso a propriedades privadas, bem como no interior dessas propriedades, dentro da área geográfica do Município de Sapezal, nas seguintes situações:

- a) Quando houver interesse público municipal na extração de cascalhos, encontrados em propriedades particulares, devidamente licenciadas;
- b) Quando a propriedade privada der acesso a pontos turísticos disponíveis para todos os cidadãos;



# **Câmara Municipal de Sapezal**

## **ESTADO DE MATO GROSSO**

**C.N.P.J. 01.639.708/0001-50**

- c) Quando da necessidade de tráfego de veículos de transporte escolar;
- d) Quando, diante do caso concreto, houver interesse público devidamente justificado.

**§ 1º** – Na situação prevista na alínea “b” do artigo 1º, os proprietários dos imóveis deverão providenciar um cadastro na Prefeitura Municipal, indicando quais os pontos turísticos existentes em suas propriedades, bem como suas localizações e a declaração de que os mesmos estarão abertos ao público para visitação.

**§ 2º** – Ainda, na situação prevista na alínea “b” do artigo 1º, caberá ao Município apenas o empréstimo dos maquinários, ficando por conta dos proprietários interessados todas as demais despesas decorrentes, como por exemplo, combustível, óleo lubrificante, alimentação, dentre outras existentes.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 11 de agosto de 2010.

**João Cesar Borges Maggi**  
Prefeito Municipal